



**LEI Nº 1439/10**

**ADEQUAR AO SALÁRIO MÍNIMO OS VENCIMENTOS  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Cascavel(CE), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial, elevando a remuneração mínima dos servidores municipais para o valor de R\$ 510,00.

**Art. 2º** - Por força da alteração salarial promovida pelo art. 1º desta lei, os servidores comissionados ocupantes de cargo sob sigla CSN-1, CSN-2, CSN-3, CC-JSM, entrevistador e digitador da SETAS, coordenador e assessor do DEMUTRAN e os cargos de coordenador de núcleo, passam a perceber remuneração na forma abaixo.

<b>SIGLA</b>	<b>SALÁRIOS BASE</b>	<b>GRATIFICAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
CSN-1	R\$ 510,00	R\$ 180,00	R\$ 690,00
CSN-2	R\$ 510,00	R\$ 30,00	R\$ 540,00
CSN-3	R\$ 510,00	R\$ 10,00	R\$ 520,00
CC-JSM	R\$ 510,00	R\$ 255,00	R\$ 765,00
ENTREVISTADOR (SETAS)	R\$ 510,00	R\$ 60,00	R\$ 570,00
DIGITADOR (SETAS)	R\$ 510,00	R\$ 60,00	R\$ 570,00
COORD. DE NÚCLEO	R\$ 600,00	R\$ 200,00	R\$ 800,00
COORD. DEMUTRAN	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
ASSESS. DEMUTRAN	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 1.100,00

**Art. 3º** - O servidor efetivo lotado na função de Assessor Administrativo da Secretária de Administração do Município de Cascavel – CE, passa a receber a partir da presente data o salário base no valor de R\$ 1.315,00.

**Art. 4º** - O servidor efetivo lotado na função de Auxiliar de Contabilidade e Agente Arrecadador, passa a receber a partir da presente data salário base no valor de R\$ 765,00.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito financeiro, retroativo a 1º de janeiro de 2010.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel (CE), aos 28 dias do mês de janeiro de 2010.



Décio Paulo Bonilha Munhoz  
PREFEITO MUNICIPAL